



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....R\$ 15.000,00

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores

938 01.031.0150.1720.0000 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

939 01.031.0150.1720.0000 2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

940 01.031.0150.1720.0000 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

941 01.031.0150.1720.0000 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores

817 01.031.0150.1719.0000 Ação Legislativa -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anulação (+)..... - R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de maio de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 17 DE MAIO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”***.

Este projeto se destina a atender à solicitação da abertura de crédito adicional especial nas dotações da Câmara Municipal de Vereadores, conforme teor do ofício nº 61/2023.

Na correspondência recebida, é informado que a abertura do crédito especial tem por finalidade custear futuras despesas, relacionadas à premiação aos participantes do "Projeto Educação Política nas Escolas".

Cabe considerar que as leis relacionadas a orçamentos anuais (e créditos especiais, por consequência) são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme previsto no inciso III do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

Diante do exposto, remete-se o presente projeto para apreciação dos nobres pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de maio de 2023.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal